



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Quarta-Feira, 24 de Agosto de 2022 - Edição nº 798

SUMÁRIO

- TERMOS ADITIVOS NUMERADOS.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 78B293512B-626EC276CC-384566D812-77E0584A0D



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E QUANTITATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021.

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E QUANTITATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA E A EMPRESA LIMPETRANS CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Júlio César Sousa Rocha**, portador do RG nº 4821388 82 SSP/BA, CPF nº 749.235.105-44, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 002/2021, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LIMPETRANS CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI**, sediada à Praça da Matriz, 22702 - Centro - CEP: 46.180-000 - Érico Cardoso - Bahia, e-mail: limpetrans.servicos@gmail.com inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.503.417/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Alexandre da Silva Rocha, portador do RG nº 05.908.105-88 SSP/BA e CPF nº 823.061.845-34, firmam neste ato, o presente 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E QUANTITATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 069/2021, por mais 06 (seis) meses contar de 01 de julho de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo parágrafo 5ª Cláusula 2ª, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO:

II.I O Contrato Administrativo nº 069/2021, será acrescido de quantitativo conforme previsão no contrato administrativo parágrafo 2ª Cláusula 3ª, e com fulcro no permissivo legal do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, a partir de 01 de julho de 2022, conforme quadro abaixo:

SERVIÇOS	VALOR CONTRATADO MENSAL	QUANTITATIVO SOLICITADO %	VALOR DO QUANTITATIVO	VL CONTRATADO + QUANTITATIVO
Prestação de serviços auxiliares às atividades finalísticas do município (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte)	R\$ 291.510,50	25,00%	R\$ 72.877,63	R\$ 364.388,13

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

II.II A porcentagem referente ao acréscimo de quantitativo do Contrato Administrativo nº 069/2022 será de 25% (vinte e cinco por cento), conforme discriminado na proposta do Pregão Eletrônico Nº. 021/2021SRP.

II.III O Valor referente ao acréscimo de quantitativo Contrato do Administrativo nº 069/2021 referente a 25% (vinte e cinco por cento) corresponde a R\$ 364.388,13 (trezentos e sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e treze centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 2.186.328,78 (dois milhões cento e oitenta e seis mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos).

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 069/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

III.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 02 ao contrato administrativo nº 069/2021, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 01 de julho de 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

Wekisley Teixeira Silva

CONTRATANTE

Júlio César Sousa Rocha

Secretário Municipal de Administração

LIMPETRANS CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI

CNPJ/MF nº 22.503.417/0001-00

Alexandre da Silva Rocha

RG nº 05.908.105-88 SSP/BA

CPF nº 823.061.845-34

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E QUANTITATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021.

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E QUANTITATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA E A EMPRESA LIMPETRANS CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.101.250/0001-95, com sede à Avenida Regis Pacheco, 02, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Nora Ney Rodrigues Pales**, portadora do RG nº 01027929 68 SSP/BA e CPF nº 674.625.455-00, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 030/2021, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LIMPETRANS CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI**, sediada à Praça da Matriz, 22702 - Centro - CEP: 46.180-000 - Érico Cardoso - Bahia, e-mail: limpetrans.servicos@gmail.com inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.503.417/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Alexandre da Silva Rocha, portador do RG nº 05.908.105-88 SSP/BA e CPF nº 823.061.845-34, firmam neste ato, o presente 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E QUANTITATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 070/2021, por mais 06 (seis) meses contar de 01 de julho de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo parágrafo 5ª Cláusula 2ª, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO:

II.I O Contrato Administrativo nº 070/2021, será acrescido de quantitativo conforme previsão no contrato administrativo parágrafo 2ª Cláusula 3ª, e com fulcro no permissivo legal do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, a partir de 01 de julho de 2022, conforme quadro abaixo:

SERVIÇOS	VALOR CONTRATADO MENSAL	QUANTITATIVO SOLICITADO %	VALOR DO QUANTITATIVO	VL CONTRATADO + QUANTITATIVO
----------	-------------------------	---------------------------	-----------------------	------------------------------

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

Prestação de serviços auxiliares às atividades finalísticas do município (Secretaria Municipal de Assistência Social)	R\$ 70.371,20	20,00%	R\$ 14.074,24	R\$ 84.445,44
---	---------------	--------	---------------	---------------

II.II A porcentagem referente ao acréscimo de quantitativo do Contrato Administrativo nº 070/2021 será de 25% (vinte e cinco por cento), conforme discriminado na proposta do Pregão Eletrônico Nº. 021/2021SRP.

II.III O Valor referente ao acréscimo de quantitativo Contrato do Administrativo nº 070/2021 referente a 25% (vinte e cinco por cento) corresponde a R\$ 84.445,44 (oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 506.672,64 (quinhentos e seis mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 070/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

III.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 02 ao contrato administrativo nº 070/2021, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 01 de julho de 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

Wekisley Teixeira Silva

CONTRATANTE

Nora Ney Rodrigues Pales

Secretária Municipal de Assistência Social

LIMPETRANS CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI

CNPJ/MF nº 22.503.417/0001-00

Alexandre da Silva Rocha

RG nº 05.908.105-88 SSP/BA

CPF nº 823.061.845-34

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E QUANTITATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021.

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E QUANTITATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA E A EMPRESA LIMPETRANS CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LIMPETRANS CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI**, sediada à Praça da Matriz, 22702 – Centro - CEP: 46.180-000 – Érico Cardoso – Bahia, e-mail: limpetrans.servicos@gmail.com inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.503.417/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Alexandre da Silva Rocha, portador do RG nº 05.908.105-88 SSP/BA e CPF nº 823.061.845-34, firmam neste ato, o presente 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E QUANTITATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 071/2021, por mais 06 (seis) meses contar de 01 de julho de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo parágrafo 5ª Cláusula 2ª, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO:

II.I O Contrato Administrativo nº 071/2021, será acrescido de quantitativo conforme previsão no contrato administrativo parágrafo 2ª Cláusula 3ª, e com fulcro no permissivo legal do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, a partir de 01 de julho de 2022, conforme quadro abaixo:

SERVIÇOS	VALOR CONTRATADO MENSAL	QUANTITATIVO SOLICITADO %	VALOR DO QUANTITATIVO	VL CONTRATADO + QUANTITATIVO
Prestação de serviços auxiliares às atividades finalísticas do município (Secretaria Municipal de Educação)	R\$ 305.552,00	25,00%	R\$ 76.388,00	R\$ 381.940,00

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

II.II A porcentagem referente ao acréscimo de quantitativo do Contrato Administrativo nº 071/2021 será de 25% (vinte e cinco por cento), conforme discriminado na proposta do Pregão Eletrônico Nº. 021/2021SRP.

II.III O Valor referente ao acréscimo de quantitativo Contrato do Administrativo nº 071/2021 referente a 25% (vinte e cinco por cento) corresponde a R\$ 381.940,00 (trezentos e oitenta e um mil novecentos e quarenta reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 2.294.640,00 (dois milhões duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta reais).

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 071/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

III.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 02 ao contrato administrativo nº 071/2021, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 01 de julho de 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

Wekisley Teixeira Silva

CONTRATANTE

Clésio Santos Costa

Secretária Municipal de Educação

LIMPETRANS CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI

CNPJ/MF nº 22.503.417/0001-00

Alexandre da Silva Rocha

RG nº 05.908.105-88 SSP/BA

CPF nº 823.061.845-34

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E QUANTITATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021.

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E QUANTITATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA E A EMPRESA LIMPETRANS CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.550.476/0001-12, com sede à Avenida Regis Pacheco, s/nº, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Tânia Lima Pereira Matos**, portadora do RG nº 03629116 14 SSP/BA e CPF nº 424.918.515-04, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LIMPETRANS CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI**, sediada à Praça da Matriz, 22702 – Centro - CEP: 46.180-000 – Érico Cardoso – Bahia, e-mail: limpetrans.servicos@gmail.com inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.503.417/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Alexandre da Silva Rocha, portador do RG nº 05.908.105-88 SSP/BA e CPF nº 823.061.845-34, firmam neste ato, o presente 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E QUANTITATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 072/2021, por mais 06 (seis) meses contar de 01 de julho de 2022, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo parágrafo 5ª Cláusula 2ª, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO:

II.I O Contrato Administrativo nº 072/2021, será acrescido de quantitativo conforme previsão no contrato administrativo parágrafo 2ª Cláusula 3ª, e com fulcro no permissivo legal do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, a partir de 01 de julho de 2022, conforme quadro abaixo:

SERVIÇOS	VALOR CONTRATADO MENSAL	QUANTITATIVO SOLICITADO %	VALOR DO QUANTITATIVO	VL CONTRATADO + QUANTITATIVO
Prestação de serviços auxiliares às atividades finalísticas do município (Secretaria Municipal de Saúde)	R\$ 251.307,20	20,00%	R\$ 50.261,44	R\$ 301.568,64

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

II.II A porcentagem referente ao acréscimo de quantitativo do Contrato Administrativo nº 072/2021 será de 25% (vinte e cinco por cento), conforme discriminado na proposta do Pregão Eletrônico Nº. 021/2021SRP.

II.III O Valor referente ao acréscimo de quantitativo Contrato do Administrativo nº 072/2021 referente a 25% (vinte e cinco por cento) corresponde a R\$ 301.568,64 (trezentos e um mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 1.809.411,84 (um milhão oitocentos e nove mil quatrocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 072/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

III.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 02 ao contrato administrativo nº 072/2021, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 01 de julho de 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

Wekisley Teixeira Silva

CONTRATANTE

Tânia Lima Pereira Matos

Secretária Municipal de Educação

LIMPETRANS CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI

CNPJ/MF nº 22.503.417/0001-00

Alexandre da Silva Rocha

RG nº 05.908.105-88 SSP/BA

CPF nº 823.061.845-34

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada **ESTADO DA BAHIA**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **051/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

AUTUAÇÃO

De acordo com as formalidades aplicáveis à espécie,
Autuo o presente processo administrativo nessa data.

Encruzilhada - Bahia, 21 de julho de 2022.

CLÉSIO SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Educação.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

Encruzilhada - Bahia, 21 de julho de 2022.

ENTIDADE: **PREF. MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA.**

ÓRGÃO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

NOME DA SECRETÁRIA: **CLÉSIO SANTOS COSTA**

NOME DO PREFEITO: **WEKISLEY TEIXEIRA SILVA**

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada **ESTADO DA BAHIA**

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO (Art. 38 da Lei 8.666/93) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2022

Órgão ou Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.

Data: 20/04/2022.

Responsável: CLÉSIO SANTOS COSTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

Valor orçamento para a aquisição

R\$ 16.980,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais).

Justificativa/Motivação:

Esta contratação de fornecimento de Mobiliário Escolar, terá a finalidade de manter em pleno funcionamento as Redes de Ensino com novos equipamentos, garantindo conforto aos estudantes durante os anos letivos.

CLÉSIO SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Encruzilhada **ESTADO DA BAHIA**

De acordo com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, determino que a Divisão Contábil informe quanto há existência de atender às respectivas despesas.

Gabinete do Prefeito em 21 de julho de 2022

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
Prefeito municipal de Encruzilhada

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada **ESTADO DA BAHIA**

Em cumprimento à determinação do Exmº Sr. Prefeito Municipal, para custeio da prestação dos serviços dos objetos deste processo administrativo, indico os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

Órgão:

90000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE;
50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
20000 - GABINETE
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
60000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
70000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
80000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO
90000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Unidade:

90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE;
50002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20001 - GABINETE
40001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
60000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
70001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
80001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICO
90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Total Projeto/Atividade:

2063 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES;
2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
2016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO;
2019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40%;
2025 - MANUT. PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE;
2026 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE;
2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO
2142 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA
2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO
2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. TEC. ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE
2037 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
2036 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES
2035 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
2141 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
2043 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2048 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
2070 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PBV (SCFV) E PBF (AÇÕES CRAS)
2071 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE (CREAS)
2072 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS
2073 - BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF
2053 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS
2063 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada **ESTADO DA BAHIA**

Encruzilhada- Bahia, 20/04/2022.

Divisão Contábil

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2022

Em, 20/04/2022

À

Assessoria Jurídica,

Mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em 20/04/2022, enviamos o presente processo para que seja tramitado junto aos setores competentes, objetivando a Dispensa de Licitação, solicito parecer desta Assessoria Jurídica, quanto ao pleito acima.

Atenciosamente,

Encruzilhada - Bahia, 26 de julho de 2022.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
Prefeito municipal de Encruzilhada

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada **ESTADO DA BAHIA**

Ilm. º.

Sr. Dr. Leandro Almeida de Oliveira

M.D – Assessora Jurídica da Prefeitura Municipal de Encruzilhada

Nesta



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **051/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

PARECER JURÍDICO

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
051/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
DIRETA.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 051/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ° 009/2022.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Ao: Prefeito Municipal

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Encruzilhada, Estado da Bahia, nomeada através do Decreto Municipal nº 018/2021 de 19 de maio de 2021, tendo em vista a necessidade dos Serviços de manutenção de computadores e equipamentos de informática.

1.0 - DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando a necessidade da Serviços de manutenção de computadores e equipamentos de informática.

Considerando o relatório elaborado pela Secretaria Municipal de Educação da necessidade dos Serviços de manutenção de computadores e equipamentos de informática.

Considerando parecer emitido pela Assessoria Jurídica indicando a tramitação a ser seguida.

Considerando que o preço proposto está compatível com os preços de mercado;

2.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Do fornecimento fica à disposição e acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação.

A dispensa de licitação, também por consequência, torna possível a aquisição ao atendimento das finalidades precípuas da Saúde, cujas necessidades esta condicionadas às necessidades da Secretaria, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado conforme inciso III do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e segunda as cotações, conforme dispõe a Lei 8.666/93, Art. 24, § II:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3.0 - DO OBJETO

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada **ESTADO DA BAHIA**

Serviços de manutenção de computadores e equipamentos de informática.

4.0 - DO PREÇO

Valor global R\$ 16.980,00 (dezesesseis mil novecentos e oitenta reais) para a aquisição dos produtos.

Os preços foram estabelecidos de acordo as cotações e em conformidade com preços praticados na região, portanto compatíveis com valores praticados no mercado.

5.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes para o Fornecimento correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

Órgão:

50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Unidade:

50002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Total Projeto/Atividade:

2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;

2016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO;

2019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40%;

339030:0114.014-MATERIAL DE CONSUMO

DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços ajustados neste expediente, não poderão ser reajustados, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país que autorize a correção nos contratos com a Saúde pública. Fica condicionado, entretanto à justificativa previa em planilhas de cálculo detalhado e ao aditamento do respectivo contrato.

7.0 - DO PAGAMENTO

A Secretaria de Educação se obriga a fazer o pagamento até o dia 30(dias) após a emissão da nota fiscal.

8.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Faz parte integrante desta expediente minuta de contrato a ser celebrado entre as partes, sendo que nela está escrito as regras a serem observadas pelo contratado, independentemente de constar dessa justificativa.

Pelo acima exposto, e de acordo com as normas legais, entendemos proceder à **dispensa de licitação** para a aquisição especificada.

Desta forma, encaminhamos este expediente a Vossa Excelência, para que entendendo cabível a dispensa de licitação, proceda a **RATIFICAÇÃO** e ordene sua publicação na imprensa oficial dentro do prazo legal bem como que se tomem

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

as demais providências cabíveis para que surta todos os seus efeitos previstos em lei.

Encruzilhada - Bahia, 21 de julho de 2022.

Orlandino Santos Silva
Presidente Comissão de Licitação

Kascia Machado Santos Silva
Membro

Cleunice Silva Santos
Membro

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada **ESTADO DA BAHIA**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **051/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada **ESTADO DA BAHIA**

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Presidente, S.r., Orlandino Santos Silva, a Sr. Cleunice Silva Santos - membro e a Sra. Kascia Machado Santos Silva - membro, conforme Decreto Municipal nº 018/2019 de 19 de maio de 2021, com a finalidade de apreciar o pedido formulado pela Secretaria Municipal de transporte, e do parecer da Assessoria Jurídica, tendo como ordenador de despesas o Sr. Wekisley Teixeira Silva - Prefeito Municipal, referente à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com o objetivo de contratar a empresa DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, com endereço Rua dos Ministros, 38 - Bairro Santa Rita - Centro - Encruzilhada - Bahia - CEP 45.150-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.894.966/0001-27, para o AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, com valor total orçado em valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), com contrato que terá duração da data da sua assinatura até 26 de julho de 2022. Considerando que se trata de aquisição e serviço cujo valor total da contratação é de até R\$ 12.115,00 (doze mil e cento e quinze reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666/93 é possível enquadrar a dispensa de licitação com base no artigo 24, incisos I e II da referida lei, "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", (grifo nosso). Neste sentido, a contratação se enquadra nas características elencadas no artigo acima descrito. Uma vez comprovado o cumprimento dos requisitos legais, deve-se atentar a necessidade de formalizar o procedimento de dispensa, como se depreende do art. 26 da Lei 8.666/93. Portanto, amparados no artigo 24, II e nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica em 21 de julho de 2022, assinado pela assessoria jurídica do Município, resolve a Comissão Permanente de Licitação, julgar dispensável o processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, eu, Maria Vitória Rocha Alves, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão.

Encruzilhada - Bahia, 21 de julho de 2022.

Orlandino Santos Silva
Presidente Comissão de Licitação

Kascia Machado Santos Silva
Membro

Cleunice Silva Santos
Membro

Adjudico e Homologo

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
051/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

ATO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, II da Lei Geral de Licitações, para contratação de pessoa jurídica para o AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, tendo como fornecedor a empresa **DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.894.966/0001-27 com valor global de R\$ 16.980,00 (dezesesseis mil novecentos e oitenta reais), com endereço Rua dos Ministros, nº 38, casa, Bairro Santa Rira, CEP: 45.150-000, Encruzilhada-BA, em razão dos valores apresentados. Face ao disposto no Art. 26, Art. 24, inciso II, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Encruzilhada- Bahia, 26 de julho de 2022.

Orlandino Santos Silva
Presidente Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

Ratifico o ato acima, de autoria de Orlandino Santos Silva, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Encruzilhada- Bahia, 26 de julho de 2022.

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Encruzilhada **ESTADO DA BAHIA**

Declaramos para fins de comprovação de publicidade do Ato Administrativo que os atos pertinentes ao processo Administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022, foi publicado no mural da Prefeitura, em consonância com as disposições da Lei Orgânica, inclusive extrato do contrato, em murais da mesma.

Encruzilhada - BA, 26 de julho de 2022.

CLÉSIO SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Educação

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito e prova junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, que os atos pertinentes a Dispensa de Licitação n.º 009/2022, foram publicados nos murais da Prefeitura Municipal de Encruzilhada e no Diário Oficial do Município - DOM.

Encruzilhada - BA, 26 de julho de 2022.

PRESIDENTE

MEMBRO

MEMBRO

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada **ESTADO DA BAHIA**

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação de publicidade do Ato Administrativo que os atos pertinentes ao processo Administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022, foi publicado no mural da Prefeitura, em consonância com as disposições da Lei Orgânica.

Encruzilhada - BA, 26 de julho de 2022.

PRESIDENTE

MEMBRO

MEMBRO

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada **ESTADO DA BAHIA**

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem possa interessar que o extrato do contrato acima foi devidamente publicado na forma da legislação em vigor e na forma do disposto na Lei Orgânica do Município de Encruzilhada - Bahia.

Encruzilhada - BA, 26 de julho de 2022.

CLÉSIO SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Educação

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada **ESTADO DA BAHIA**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **051/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

PUBLICAÇÕES

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
051/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2022

DOCUMENTAÇÃO – CERTIDÕES DE
REGULARIDADE FISCAL E
TRABALHISTA

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
051/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE
INTERNO

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
051/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2022

DECRETO
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO E FISCAIS DE CONTRATOS

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

PARECER CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo Nº 051/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

ASSUNTO: Solicitação de Manifestação Controle Interno

REQUERENTE: Comissão Permanente de Licitação

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022, cujo objeto é os AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos solicitando para os serviços;
- II. Consta nos autos despacho ao setor competente para indicação de existência de crédito orçamentário e pesquisa de preço;
- III. Consta nos autos 03 (três) cotações para os serviços e mapa de cotação de preços;
- IV. Consta nos autos indicação de existência de crédito orçamentário.
- V. Consta nos autos portaria que institui a comissão permanente de licitação:
- VI. Consta nos autos autuação do processo administrativo;
- VII. Consta nos autos justificativa da contratação e preço;
- VIII. Consta nos autos o Parecer Jurídico;
- IX. Consta nos autos o Parecer da Comissão de Licitação
- X. Consta nos autos termo de ratificação;
- XI. Consta nos autos certificado de afixação do extrato de contrato;
- XII. Consta despacho a esta Coordenadoria para manifestação.

PARECER

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Coordenadoria de Controle Interno do Município de Encruzilhada - Bahia Repartimento no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que esta Coordenadoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a Educação pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na Educação dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada **ESTADO DA BAHIA**

A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Educação Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 24 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Educação pública pode contratar de forma direta.

Dessa forma, consoante o disposto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, é dispensável a licitação, ao atendimento das finalidades precípuas da Educação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

A secretaria responsável trouxe à baila que os AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

Comprovados os requisitos estabelecidos no art. 24, importante ainda atentar-se para justificativa do preço cobrado, consoante art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93:

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço.

Diante do exposto esta Coordenadoria de Controle Interno opina pela REGULARIDADE do presente processo de dispensa de licitação para os AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, haja vista que encontram acostados aos autos comprovantes de publicação em imprensa oficial do termo de ratificação e do termo de extrato de contrato, condições indispensáveis para eficácia do contrato celebrado entre as partes, conforme previsto na legislação vigente.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Encruzilhada - Bahia, 26 de julho de 2022

FELIPE CARVALHO SANTOS
Controlador Geral do Município de
Encruzilhada – BA



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
CONTRATO Nº 178/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
CNPJ Nº 13.907.373/0001-92
CONTRATADO: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA
CNPJ Nº 20.894.966/0001-27
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR
DOTAÇÃO:
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
Órgão:
50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Unidade:
50002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Total Projeto/Atividade:
2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
2016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO;
2019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40%;

339030:0114.014-MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 16.980,00 (dezesesseis mil novecentos e oitenta reais)
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias
ASSINATURA: 26 de julho de 2022

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
051/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

EXTRATO DE CONTRATO E
CONTRATO

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
CONTRATO Nº 178/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ENCRUZILHADA - BAHIA E A PESSOA JURÍDICA
A EMPRESA DQUALITY IND COM DE MOVEIS
LTDA.**

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA**, CNPJ nº 20.894.966/0001-27 com Rua B Distrito Industrial Guanambi-BA, 154, 46.430-000, representado neste ato pelo Sr. Carlos André Pereira Neves, portador do RG nº 0786954906 SSP/BA e CPF nº 265.018.038-29, com poderes outorgados por procuração pública doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo de Nº 051/2022** e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2021, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- O objeto do presente Termo de Contrato é os **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**, condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo Referência.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **60 (sessenta) dias**, com início na data de **26/07/2022** e encerramento em **26/09/2022**.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - O valor total para aquisição **R\$ 16.980,00 (dezesesse mil novecentos e oitenta reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Educação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima está em conformidade com a cotação enviada pela empresa e, o pagamento após a fatura e emissão da NF.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada **ESTADO DA BAHIA**

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
Órgão:
50000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Unidade:
50002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Total Projeto/Atividade:
2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
2016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO;
2019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40%;

339030:0114.014-MATERIAL DE CONSUMO

V - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI - CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

- 6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 – Não Será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada **ESTADO DA BAHIA**

VIII - CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. As condições de entrega e recebimento imediatamente após faturamento/pagamento.

IX - CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

1.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Portaria Municipal nº 033/2017 será acompanhado e fiscalizado pelo Servidor Público o Sr. Orlandino Santos Silva**

X - CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Ressarcir a Educação pelos danos decorrentes de paralisação do fornecimento dos bens contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência e,
- b) Assumir todos os encargos sociais que originam dessa contratação e do objeto.
- c) É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CONTRATADO (A) a utilização de pessoal (profissional) para execução do objeto deste contrato, incluídos todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.
- d) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.
- e) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- f) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre **do fornecimento** contratados.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente conforme art. 55, inc. XIII da Lei Federal 8.666/1993;
- h) Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, quando decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços de mercado, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Instituição reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- i) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos veículos que o utilizar;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição do objeto desta Pregão Presencial de licitação, até o

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada **ESTADO DA BAHIA**

limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94;

- k) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- l) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- n) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- o) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução do fornecimento em si;
- p) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE;
- q) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- r) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- s) Não contratar durante do fornecimento servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
- t) Zelar pela boa e fiel execução do fornecimento contratados

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94;
- b) Fiscalizar o serviço, dar soluções às consultas feitas, determinar as providências que lhe parecem cabíveis e anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário;
- c) Indicar os locais para a execução do objeto;
- d) Emitir cronograma de entrega produtos, datas e horários;

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93 e modificações feitas na lei Nº 8.883/94, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- b) A recusa sem justificativa plausível em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a empresa será considerada inadimplente e estará sujeita a multa prevista no subitem 2.1.
- c) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, as seguintes multas e penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal:



Prefeitura Municipal de Encruzilhada **ESTADO DA BAHIA**

- d) 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço a ser contratado, em caso da recusa em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expressa;
- e) 0,3% (três décimos por cento) ao dia incidente sobre o valor do serviço contratado, até o trigésimo dia de atraso, por serviço não realizado;
- f) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, por serviço não realizado, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente.
- g) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de ENCRUZILHADA - BAHIA, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- h) Além destas multas, o não cumprimento das cláusulas ou condições estipuladas no Instrumento Contratual, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência.
- i) As multas previstas nos subitens 25.3., 25.4. e 25.5. não serão aplicadas de modo cumulativo.
- j) Os valores das referidas multas serão descontados da CONTRATADA, mediante desconto a ser efetuado em qualquer fatura ou crédito, em seu favor, que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- k) Suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, será aplicada a CONTRATADA pelo prazo de 02 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Educação.
- l) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, será aplicada a CONTRATADA se esta der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- m) A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.
- n) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- o) A multa a que se refere este item não impede que a Educação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- p) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia não do contratado faltoso.
- q) Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Educação ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- r) Não tendo sido prestada garantia, à Educação se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- s) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada **ESTADO DA BAHIA**

t) Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

u) Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Educação Pública e a reincidência na prática do ato.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

por ato unilateral e escrito da Educação, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

XIII- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2021.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 009/2022 é feita com base no artigo 24, II da Lei 8.666, de 1993, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada – Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ENCRUZILHADA - BA, 26 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

CONTRATANTE

DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA

CNPJ Nº 20.894.966/0001-27

CARLOS ANDRE PEREIRA NEVES,

RG Nº 0786954906 SSP/BA

CPF Nº 265.018.038-29

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Leandro Almeida de Oliveira

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/RJ143932

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
051/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2022

COTAÇÕES

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000